

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 246/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E OITO dias do mês de AGOSTO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADOLAR PEDRO ZANETTE contra
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO FGTS C/RETROATIVIDADE

DATA 20.08.74
hora 13:45

Ilma. Sra. Dra. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 246 174
Em 28 / 08 / 74

ADOLAR PEDRO ZANETTE, funcionário da firma ARTE-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, residente nesta cidade, Moinho Boa Vista, sem numero, portador da CP 30819 Serie 115, admissão 15.6.56 optante pelo FGTS em 7.1.69, vem mui respeitosamente a sua presença, solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação da declaração de Opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo conforme Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973, a contar de 1.1.67.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Montenegro, 20 de agosto de 1974.

Adolar Pedro Zanette

Adolar Pedro Zanette.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de agosto de 1974 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes ambas as partes nesta Secretaria.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de agosto de 1974

RECEBI: _____

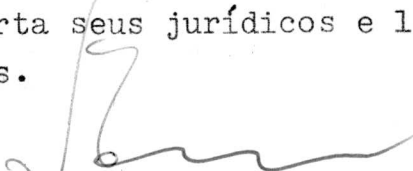

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA





PROCESSO N.º 246/74.....

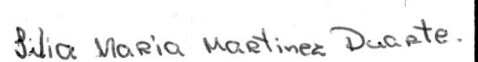
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADOLAR PEDRO ZANETTE, requerente, e ARTE MOVEIS-IND. E COM. LTDA, requerida, para audiência de homologação de opção com retroatividade. Presentes as partes, a requerida representada pela Srta. Lilia Maria Martinez Duarte, que juntou credencial aos autos. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973. Pela representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. I-sento de custas. Nada mais.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS


Adolar Pedro Zanette
Requerente


Lilia Maria Martinez Duarte
Requerida


MAURÍCIO FORTES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.
Montenegro.

Pela presente indicamos a srta. Lilia Maria Martinez Duarte, para representar nossa firma na audiência de homologação de OPÇÃO, com efeito retroativo para 01.01.67, de nosso funcionario sr. ADOLAR PEDRO ZANETTE.

Montenegro, 28 de agosto de 1974.

ARTE MOVEIS-Ind. e Com. Ltda.


GERENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluso-
res ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 28/8/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA